



LEI Nº 67, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.971

"Abre crédito especial no valor de Cr\$ 2.129,20 para o fim que menciona e dá outras providências."

GENESIO FLÔRES VIEIRA, Prefeito do Município de Antônio João, usando de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, em sessão de 15 de fevereiro de 1.971, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar um crédito especial no valor de Cr\$ 2.129,20 (dois mil cento e vinte e nove cruzeiros e vinte centavos) que serão / destinados ao prosseguimento e conclusão das obras do prédio do Posto de Saúde e Puericultura Municipal.

Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da execução desta lei, fica o Poder Executivo, igualmente autorizado a fazer redução da verba orçamentária seguinte:

1 - Administração Financeira

6 - Contabilidade

3.0.0.0.16 - Despesas Correntes

3.1.0.0.16 - Despesas de Custeio

3.1.1.0.16 - Pessoal

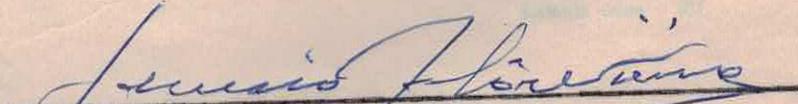
3.1.0.1.16 - Pessoal Civil

01.00 - Vencimentos e vantagens fixas

01.01 - Vencimentos do contador..... Cr\$ 2.129,20

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 1.971


Genésio Flôres Vieira - Pref/Municipal.-

VISTO